

# Prefeitura Municipal de Ibipêba

Lei



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**LEI Nº 367, DE 26 DE JUNHO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ibipêba e Atualiza a Lei Municipal nº 349, de 18 de dezembro de 2017 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibipêba, Estado da Bahia, por meio de seus representantes Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, Lei nº 363, de 30 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 2.287.484,00(Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), na dotação abaixo especificada.

**Órgão: 31000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO**

**U.O: 31209 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO**

**26.782.0073.1071 – Pavimentação Asfáltica na Estrada que liga BA 148 aos Povoados São Tomé, BA 148 ao Povoado de Lagoa do Cedro.**

449051.00 – Obras e Instalações – fonte(1940).....R\$ 2.284.484,00  
**Soma..... R\$ 2.284.484,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito adicional decorrerão das Modalidades previstas no art. 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março De 1964.

**TOTAL DOS RECURSOS .....R\$ 2.284.484,00**

Art. 3º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Lei nº 360, de 12 de junho de 2019, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 349/2017 – Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba  
[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 A8EEAE163884F709A4F77FF597E3C4F5

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibipeba, 26 de junho de 2020.

Demóstenes de Souza Barreto Filho  
Prefeito Municipal

Aécio de Oliveira Moura  
Secretário de Administração

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A8EEAE163884F709A4F77FF597E3C4F5